



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**DECRETO Nº 118/2019 de 11/11/2019**

**“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL 13 DE MAIO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO A SER INSTAURADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;**

**CONSIDERANDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA, QUE VISA ASSEGURAR O ORDENAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE PARA A GARANTIA DO BEM-ESTAR DE SEUS HABITANTES, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;**

**CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DO DIREITO SOCIAL À MORADIA COMO MEIO PARA ESTABELECE O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA CONFORME LEI FEDERAL 10.257/2001;**

**CONSIDERANDO OS ART. 13 INCISO I, ART. 15 INCISO I, ART. 17, 28, 32 E 33 DA LEI FEDERAL 13.465/2017 QUE ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal **13 DE MAIO**, Matrícula CRI da Comarca nº 9839, Lote nº 59 (remanescente) com área de 34,8777 ( trinta e quatro mil hectares oitenta e sete ares e setenta e sete centiares) compreendido na Gleba Braço Sul – Módulo I, Processo nº 790/2017, situado no Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos art. 13, inciso I e ar. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**ARTIGO 2º** - Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Cidade, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimentos administrativos, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 naquilo que couber;

**ARTIGO 3º** - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constante no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal **13 DE MAIO**.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

§ 1º - Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiados com a isenção das custas e emolumentos e atos registrais da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23 § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal prevista no caput deste artigo.

§ 2º - Serão isentos das custas e emolumentos de atos registrais de RURB-S o interessado que estiver inscrito em algum programa social do Governo Federal ou comprovar renda de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos vigente no período conforme art. 6º do Decreto Federal 9.310/2018.

§ 3º - O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 4º - Aqueles que não se adequarem aos critérios estabelecidos neste artigo deverão arcar com as custas e emolumentos cartorários e recolher ao município como contraprestação pela emissão dos títulos, valores conforme estabelecidos na Lei Municipal nº 1808/2018 e demais encargos tributários nos termos da Lei Complementar Municipal nº 257/2017.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta,  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal,  
NP 1363/2019

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.**